CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2419/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 1 lugar de Engenheiro Geógrafo — Principal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido em 22 de Novembro do ano findo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Engenheiro Geógrafo — Principal, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei nºs 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/6; 353-A/89, de 16/10; 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e lei nº 44/99, de 11 de Junho e D.L. 141/2001, de 24/4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — Instalações onde funciona a Divisão de Informação Geográfica e em toda a área do Município de Santa Maria da Feira.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho 20160/2001, do GSEAL publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº 223, em 25 de Setembro de 2001.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — os enunciados na alínea *c*) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela lei nº 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro — possuir, pelo menos, três anos de serviço na categoria inferior, classificados de Bom.

Em conformidade com o nº 3 do referido artigo, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido aos titulares de mestrado ou doutoramento, desde que o conteúdo funcional seja de interesse para esta Câmara Municipal.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, onde mediante referência ao número e data do *Diário da República* vem publicado o presente aviso;

c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;

d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum, elaborado de acordo com o nº 2 do artigo 22º do D.L. nº 204/98 de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado e assinado.

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia autentica ou conferida das classificações de serviço respeitante aos últimos três ou dois anos, no caso de titularidade de mestrado ou doutoramento ou declaração emitida pelo serviço em que conste a sua expressão quantitativa.

e) Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo.

10 — Os candidatos pertencentes a esta Câmara, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas do número anterior, desde que constem do processo individual.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção: — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambos classificados de 0 a 20 valores.

12.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores — habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

12.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração até 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal; *b*)Sentido crítico e clareza de raciocínio; *c*) Motivação para o desempenho da função; *e*) Sentido de organização e capacidade de inovação.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS : 2$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitado.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei nº 204/98, para o dia, hora e local da entrevista.

16 — Publicação da relação de candidatos e lista de classificação final — nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — Joel Jesus Sousa Rocha, Director de Departamento.

Vogais efectivos — José Manuel Costa Amaral, Engenheiro Geógrafo Assessor e Justina Rodrigues Sousa Veiga Macedo, Directora de Departamento.

Vogais suplentes — Maria Isabel Oliveira Sousa Jorge Rodrigues, Engenheira Civil — Assessor Principal e Valdemar Sá Silva — Engenheiro Civil — Principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 de Janeiro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611082494

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 2420/2008

Licença sem vencimento de longa duração

Para efeitos do disposto no artigo 78º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto — lei nº 169/2006, de 17 de Agosto, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do nº 2 do artigo 68º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração à funcionária Carla Maria Nunes Pedro, Auxiliar de Serviços Gerais, por meu Despacho datado de 10 de Janeiro de 2008, com produção de efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008, dando lugar à abertura de vaga e suspensão de vínculo com a Câmara Municipal, a partir dessa data.

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

2611082537